

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 2 / 2026 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de março de 2026.

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Blumenau, Prof. Aldelir Fernando Luiz, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de estudantes para o recebimento do auxílio-alimentação.

1. DO OBJETIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Contribuir no atendimento das necessidades nutricionais e de alimentação dos estudantes selecionados por este Edital, visando a permanência e o êxito acadêmico.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio com renda *per capita* familiar de **até um salário-mínimo** (até R\$1.621,00) mensal, prioritariamente, e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.

3. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1 O auxílio-alimentação configura-se como isenção do valor integral ou parcial de uma refeição por dia no refeitório do IFC *Campus* Blumenau, seguindo as orientações da Portaria Normativa nº01/2022- ASTEC/REIT e as diretrizes do PNAES, FNDE e PNAE.

3.2 O acesso ao auxílio alimentação é pessoal e intransferível.

3.3 O IFC *Campus* Blumenau repassará, diretamente à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação, os valores referentes ao custo da refeição (almoço) dos estudantes selecionados, de acordo com o número de refeições que, efetivamente, forem usufruídas pelos estudantes contemplados.

4. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

A concessão do auxílio-alimentação deste edital fará referência ao ano letivo de 2026, sendo finalizado ao término deste período.

Parágrafo único: A data de início das refeições custeadas pelo Auxílio-Alimentação 2026 está sujeita à liberação do orçamento pelo Governo Federal. Caso a liberação não ocorra até a data estipulada por este edital, ela será postergada, iniciando logo após a liberação oficial.

5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

5.2 Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo (R\$1.621,00) mensal, conforme Lei nº 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil; e

5.3 Atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízos às demais disposições fixadas neste edital:

- I) ter ingressado por Ações Afirmativas, em Cotas de Baixa Renda, no ano de 2026, ou;
- II) ter análise socioeconômica deferida pelos editais do PAE publicados em 2025, sejam sejam os estudantes que receberam auxílio estudantil ou os classificados em lista de espera, desde que não tenham sido desligados do PAE e que não tenham tido alteração na condição socioeconômica, grupo familiar ou curso, ou;
- III) ter cadastro válido e apresentar folha resumo do CADÚnico ou;
- IV) apresentar autodeclaração assinada (modelo anexo I) de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo R\$ 1621,00 a ser analisada pela assistente social do *Campus*, ou;
- V) ter sido beneficiário do Auxílio Alimentação em 2025.

5.4 O estudante que apresentar autodeclaração poderá ser convocado para entrevista e o não comparecimento na data e horário marcados, poderá acarretar a desclassificação no processo de seleção.

5.5 No período de análise das inscrições, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, a ser definido pela assistente social.

5.6 O estudante que efetuar sua inscrição com autodeclaração de renda, mas atender aos requisitos I ou II do item 5.3 deste edital, terá sua avaliação baseada nos requisitos que se enquadrar.

5.7 O estudante que foi beneficiário no ano de 2025, deverá preencher o item **renovação** no formulário de inscrição e a renda considerada no ano anterior será utilizada para fins de classificação em 2026.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/oVaFQQLNBcZtBui9>

6.2 O estudante deverá assinalar o aceite do termo de consentimento para tratamento de dados no preenchimento do formulário.

6.3 Se o estudante atender aos requisitos III ou IV do item 6.3 do Edital, deverá anexar declaração / documento comprobatório.

6.4 É de responsabilidade do estudante a observação dos critérios de seleção necessários, bem como a inscrição no prazo definido neste edital.

6.5 A inscrição será **exclusivamente** pelo formulário disponível no link, conforme item 6.1 deste edital.

6.6 Após o recebimento das inscrições, a equipe do SISA do *Campus* será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste Edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

7. DO NÚMERO E VALORES DE AUXÍLIOS

7.1 O auxílio-alimentação será ofertado na forma de refeições semanais (almoço) a serem consumidas no refeitório do IFC, Campus Blumenau.

7.2 O número de auxílios e os estudantes contemplados serão definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e avaliação socioeconômica.

7.3 Os estudantes não farão jus ao subsídio referente a dias de feriados, recessos escolares ou dias não letivos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste Edital, será classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica de acordo com a análise da renda *per capita* familiar.

8.2 Os estudantes receberão isenção integral, parcial ou ficarão em lista de espera, seguindo a ordem de classificação pela renda *per capita*.

8.3 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou nos documentos apresentados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

9.1 A divulgação **preliminar** dos estudantes selecionados será publicada no endereço eletrônico <http://blumenau.ifc.edu.br/> e no mural do *Campus*, conforme cronograma do Edital.

9.2 Fica estabelecido o prazo de 1(um) dia útil, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, conforme cronograma.

9.3 O pedido de recurso deverá ser feito em formulário específico a ser divulgado no resultado preliminar.

9.4 O resultado final será publicado no endereço eletrônico <http://blumenau.ifc.edu.br/> e no mural do Campus, conforme cronograma do Edital.

9.5 Os estudantes em lista de espera deverão acompanhar as chamadas, que poderão ser divulgadas a qualquer tempo.

10. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio-alimentação poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I) não obtenção de 75% de frequência no trimestre, para os cursos técnicos integrados ao ensino médio;
- II) transferência de instituição ou abandono do curso durante o período de vigência do auxílio;
- III) não usufruto do auxílio alimentação por um mês consecutivo;
- IV) alteração na renda per capita e essa ultrapassar um salário mínimo (R\$1621,00);
- V) incorrência em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, o estudante poderá sofrer sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;
- VI) ocorrência de qualquer tipo de fraude ou má fé envolvendo o direito ao Auxílio Alimentação;
- VII) se o estudante assim requerer através do Termo de Desistência (Anexo XI – Termo de Desistência).

11. DO CRONOGRAMA

Inscrições	25/02/2026 a 05/03/2026
Análise socioeconômica	06/03 a 11/03

Resultado preliminar	12/03/2026 até às 19h
Interposição de recursos	13/03 até às 19h
Resultado Final	14/03/2026 a partir das 19h

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Auxílio Alimentação poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

12.2 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.4 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br > .

12.5 As informações prestadas pelo estudante no processo, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

12.6 Fica anulado o Edital Nº 01/2026 tornando sem efeito todos os atos decorrentes do mesmo, preservadas as inscrições já realizadas.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* em conjunto com a comissão designada para o acompanhamento do Edital.

(Assinado digitalmente em 02/03/2026 16:02)

ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

Processo Associado: 23473.000359/2026-63

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **02/03/2026** e o código de verificação: **689ddfb509**